



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO:

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E
EMENDA - 00020

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprime-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 375.062.000,00 (Trezentos e setenta e cinco milhões, sessenta e dois mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Norte

Valor: R\$ 375.062.000,00 (Trezentos e setenta e cinco milhões, sessenta e dois mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Norte se encontram os Estados de Roraima, Acre, Amazonas, Rondônia, Pará, Amapá, Tocantins.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Norte”.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

